



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

Lido na Reunião de 20/03/2023

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 13 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO Nº 0651/2023

Presidente

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) destinados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, na seguinte dotação:

02.04.01.04.122.0040.2208 – Manutenção do Rateio com CIMDOCE.

NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR
31717000	Rateio Participação em Consórcio Público	9.000,00
33717000	Rateio Participação em Consórcio Público	10.000,00
44717000	Rateio Participação em Consórcio Público	500,00
	Total:	19.500,00

Art. 2º Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior fica anulada a importância de R\$19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais) na seguinte dotação:

02.04.01.06.181.0080.2061- Manutenção de Convênio com Entidades Estaduais e Federais.

33903900	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.500,00
	Total:	19.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Resplendor para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 13 de março de 2023.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal,

Ilustríssimos Edis,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência e eminentes Vereadores desta egrégia Casa de Lei, projeto de lei incluso dispondo sobre a abertura de crédito suplementar Especial ao orçamento do Município de Resplendor visando a cobertura de gastos com repasse ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE.

O Crédito Especial se faz necessário para permitir a contabilização das despesas no orçamento geral do município.

Destacamos que esta Casa Legislativa já aprovou a Lei nº 1.194, de 11 de julho de 2022 que autoriza a adesão do município de Resplendor/MG ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser implantado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce e a Lei nº 1.199, de 17 de novembro de 2022 que cria o serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal e de produtos de origem vegetal do município de Resplendor e autoriza a execução dos serviços de inspeção pelo CIMDOCE.

Desta forma esperamos que após criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e que seja atribuído ao processo o regime de urgência, ficando a Câmara Municipal convocada para discussão e votação do projeto.

Atenciosamente,


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito